



Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: 24 2254 1105

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

COMUNICADO - ERRATA

A Lei nº 669, publicada no dia 08/12/2009, às fls. 006 do Entre-Rios Jornal, onde se lê "**LEI 669 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2009**", leia-se "**LEI 669 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2009**".

Gabinete do Prefeito, em 08 de dezembro de 2009.


Cláudio Mannarino
Prefeito

PUBLICADO NO
ENTRE-RIOS JORNAL

Em:

10 / 12 / 09



LEI Nº 669 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2009.

PUBLICADO NO
ENTRE-RIO JORNAL
Em: 08 / 12 / 09

Autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação no orçamento vigente no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

O POVO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GAPARIAN, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente os créditos adicionais especiais por anulação, com a inclusão de programa e elementos de despesas e respectivos valores na forma abaixo:

I – SECRETARIA DE OBRAS

PROGRAMA	Morar Feliz	-----
AÇÃO	Construção de pista de skate.	-----
ELEMENTO DE DESPESA	449051 – Obras e instalações	R\$ 10.000,00

TOTAL	R\$ 10.000,00
-------	---------------

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do crédito adicional especial serão obtidos por meio de anulação de dotações no orçamento vigente na forma abaixo:



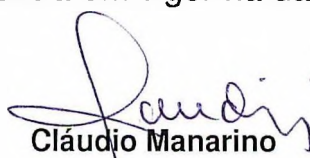
I – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA	Utilidade Pública	
AÇÃO	Funcionamento do Serviço de Limpeza Pública	
ELEMENTO DE DESPESA	339039 – Outros Serviços Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00

TOTAL	R\$ 10.000,00
-------	---------------

Art. 3º – Considerando a criação dos créditos adicionais especiais acima fica alterado o PPA (Plano Plurianual) para o exercício vigente nos seus anexos I e III.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Cláudio Manarino
Prefeito